



TC 025.589/2014-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araganã - MA

Responsáveis: José Uilson Silva Brito, Marta Letícia Pereira Barbosa, Márcio Regino Mendonça Weba

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), em razão da não comprovação de pagamentos de despesas com recursos do SIA/SUS e AIH's (Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde e Procedimentos de Autorização de Internação Hospitalar) realizados pela Prefeitura Municipal de Araganã/MA, nos exercícios de 2006, 2011 e 2012.
2. Houve tentativa de citação do responsável José Uilson Silva Brito, por meio do Ofício 2030/2016-TCU/SECEX-MA (peça 32), de 4/8/2016, cujo Aviso de Recebimento foi devolvido pelo Correios-ECT com a informação “Ausente” (peça 34).
3. Posteriormente, novas buscas de endereço do referido responsável foram efetuadas nas bases da SRFB (peça 48, p. 1) e da Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR (peça 48, p. 2), além das páginas da web “102 Busca” (peça 48, p. 4), “Telelistas.net” (peça 48, p. 3) e “Google.com” (peça 48, p. 5), onde constatou-se a inexistência de novos endereços. Foi determinada, então, nova citação do responsável no mesmo endereço constante do Ofício 2030/2016-TCU/SECEX-MA (peça 32), conforme despacho de expediente à peça 49.
4. Houve nova tentativa de citação do Sr. José Uilson Silva Brito por meio do Ofício 0283/2017-TCU/SECEX-MA (peça 50), cujo Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido pelos Correios-ECT com a informação “Recusado”, conforme peça 52.
5. Nos termos do que preconiza a Resolução TCU 170/2004, a devolução do expediente pelo motivo “Recusado” deve ensejar a *“consulta a outros cadastros mantidos por instituições públicas ou privadas que possam oferecer subsídios para à obtenção do endereço do destinatário, fazendo juntar aos autos documentação ou informação comprobatória do resultado da consulta”*.
6. Foram realizadas, então, novas buscas de endereço do referido responsável nas bases da SRFB (peça 52 p. 1), Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR (peça 52 p. 4) e Rede Infôseg – SENASP (peça 52 pp. 7-8), além das páginas da web “102 Busca” (peça 52 p. 2), “Telelistas.net” (peça 52 p. 3) e “Google.com” (peça 52 pp. 5-6), além das bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), RAIS (Relações Anuais de Informações Sociais) e INSS (Folha de Pagamento), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, onde constatou-se a inexistência de novos endereços.



7. Diante do exposto, com base na delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MIN-AA 1, de 21/7/2014, bem como em face da subdelegação de competência inserta no art. 2, inciso III, da Portaria-Secex-MA n.º 1, de 13/1/2017, **determino** que seja realizada a citação do responsável José Uilson Silva Brito por **via editalícia**, a ser publicada no Diário Oficial da União (D.O.U).

Secex-MA – 1ª DT, 20/04/2017

(assinado eletronicamente)

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR

Diretor